

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2021.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
PRESIDENTE

PORTARIA N º 134/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 128/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Presidente

PORTARIA N º 135/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Políticas Públicas, símbolo CCAPP, Sr. ENOQUE PAES DOS SANTOS, a partir de 01 de setembro de 2021, à disposição do gabinete do Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, conforme processo administrativo nº 918/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2021

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Presidente

PORTARIA N º 136/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver para a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o Servidor Sr. RÔMULO MOURÃO DE ARAÚJO, Guarda Municipal, cedido pela Portaria nº 045/2021, conforme Processo Administrativo nº 931/2021, a partir de 08 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2021.

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Presidente

INDICAÇÃO Nº 472/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a construção de uma ciclovia ligando o bairro de Âncora ao Mar do Norte.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se que a cidade de Rio das Ostras é uma cidade na qual grande uma da população usa bicicletas como meio de locomoção.

Considerando que a lei 9.503/1997 (Código de trânsito Brasileiro) dispõe que as bicicletas são consideradas veículos e que seria mais eficiente se tivessem local adequado à circulação (Art. 58).

Considerando ainda que a mesma lei dispõe que "Respeitadas as normas de circulação e conduta, em ordem decrescente, os veículos de maior porte serão sempre responsáveis pela segurança dos menores, os motorizados pelos não motorizados e, juntos, pela incolumidade dos pedestres" (Art. 29; §2) e portanto tais veículos gozam de preferência.

Considerando o artigo 1º; §2º do código de trânsito Brasileiro, "O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito".

O poder público municipal tem a incumbência de garantir à população, dentre outras coisas, a segurança como um todo, incluindo-se a segurança no trânsito. É sabido que muitos motoristas não respeitam o ciclista por acharem que estes não deveriam dividir com eles a via pública. Também é notório que a falta de uma ciclovia enseja a desorganização nas vias públicas dos bairros citados, visto o grande fluxo de pessoas que se locomovem de bicicleta para os mais diversos fins.

Cabe ainda ressaltar que a construção de uma ciclovia, como já foi dito, aumenta a segurança dos ciclistas e acaba por prevenir acidentes, o que traz uma economia grande nos serviços de saúde do município, pois evita atropelamentos. Diante do exposto.

Sala das Sessões, 30 de Junho de 2021.

Rogério Belém Da Silva
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 473/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova estudos de viabilidade de implantação de um posto de saúde no bairro de Palmital**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se da necessidade do atendimento da prestação de serviço de saúde no Município de Rio das Ostras.

Considerando que segundo o artigo 196 da Constituição Federal, o qual diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Considerando ainda o que preconiza da Lei orgânica do Município de Rio das Ostras, o qual diz que (Art. 7º - Compete ao Município; VII - prestar, com a cooperação técnica da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;)

Considerando que o bairro de Palmital é uma comunidade limítrofe entre Casimiro de Abreu e Rio das Ostras, o lado que pertence a este município não possui um serviço de saúde adequado, obrigando os moradores de se locomoverem por longas distâncias para que possam receber este direito.

Cabe à câmara municipal legislar sobre serviços de saúde no município, conforme o Artigo 14 da Lei Orgânica desta cidade, contudo não vemops aqui a necessidade de criar uma lei para a instalação de tal estabelecimento, mas a indicação para que o poder executivo municipal pode suprir esta necessidade de legislação.

Considerando o dever Constitucional de prestação de serviços de saúde;

Sala das Sessões, 30 de Junho de 2021.

Rogério Belém Da Silva
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº 494/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a pavimentação asfáltica e drenagem para captação de água pluvial e água potável na Estrada Municipal, no bairro Âncora.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se que a cidade de Rio das Ostras é uma cidade na qual grande uma da população usa bicicletas como meio de locomoção.

Considerando que a lei Orgânica do Município de Rio das Ostras em seu artigo 7º determina que: Art. 7º - Compete ao Município. XVIII - executar obras de: a) abertura, pavimentação e conservação de vias; b) drenagem pluvial;

Considerando que o Artigo 225 da Constituição Federal garante à população o direito a um meio ambiente equilibrado, o que também não tem ocorrido, pois há a presença de ratos oriundos dos alagamentos no local.

Considerando que a Estrada Municipal é uma importante via de acesso à fazenda Parque de animais, que é um importante patrimônio do Município.

São recorrentes campanhas de adoção, castração, consultas e vacinação de animais. A Fazenda Parque de animais tem difícil acesso devido ao fato de que tal via não é pavimentada.

Sala das Sessões, 27 de Julho de 2021.

Rogério Belém Da Silva
Vereador - Autor